



## **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**

(Aprovado pela Resolução CONSEPE Nº. 35/1994)

(Homologado pelo CNE - Portaria Nº. 2.878, 24/08/2005)

### **SELEÇÃO PARA DOUTORADO**

#### **NOTA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL AGEUFMA Nº 68/2023**

**A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos(as) para ingresso ao CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, resolve retificar itens do Edital AGEUFMA Nº 68/2023, como se segue:

#### **No artigo 7.4, letra a:**

Onde se lê:

- a. cálculo do Coeficiente de rendimento escolar (CRE) do Curso de Graduação, o seguinte procedimento será feito:
  - Será considerado um valor do CRE de 0,0 a 10,0 (que deve ser em seguida multiplicado pelo fator de ponderação);

Leia-se:

- a. Para o cálculo do Coeficiente de rendimento escolar (CRE) do Curso de **Mestrado**, o seguinte procedimento será feito:
  - Será considerado um valor do CRE de 0,0 a 10,0 (que deve ser em seguida multiplicado pelo fator de ponderação). **Cursos com CRE no intervalo de 0,0 a 5,0 deverão ter o CRE multiplicado por 2,0 previamente;**

#### **No artigo 7.4, letra b:**

Onde se lê:

- b. A verificação da adequação do curso de graduação será feita pela comissão de seleção, levando em conta a adequação das disciplinas cursadas na graduação com a linha de pesquisa selecionada pelo candidato. Será atribuído o valor 0, 1 ou 2 para um curso com adequação não satisfatório, razoável ou boa, respectivamente;



Leia-se:

- c. A verificação da adequação do curso de **mestrado** será feita pela comissão de seleção, levando em conta a adequação das disciplinas cursadas **no mestrado e o tema do mestrado** com a linha de pesquisa selecionada pelo candidato. Será atribuído o valor 0, 1 ou 2 para um curso com adequação não satisfatório, razoável ou boa, respectivamente;

**Na Tabela de Pontuação do Anexo 6:**

Onde se lê:

Item		Faixa de valores	Fator de ponderação	Pontuação máxima
e.	Cartas de recomendação	0 a 12	1	12,0

Leia-se:

Item		Faixa de valores	Fator de ponderação	Pontuação máxima
e.	Cartas de recomendação	0 a 12 (por carta)	1	36,0 (12,0 por carta)

As demais informações seguem inalteradas.

São Luis, 23 de novembro de 2023.

Assinado no original  
**Profª. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento**  
Pró-Reitora da AGEUFMA